



Processo nº 1351-FUMBEL - Contrato nº 08/2013-FUMBEL - 2º Termo Aditivo

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
08/2013 - FUMBEL, QUE ENTRE SI FAZEM A  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE  
BELÉM - FUMBEL E A EMPRESA EVENTOS  
S/A LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento Aditivo, entre partes, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL**, pessoa jurídica de direito público interno, pertencente à administração indireta da Prefeitura Municipal de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.335/0001-61, sediada à Av. José Malcher, nº 295, Memorial dos Povos, Nazaré, Belém, Estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente em exercício **LUCILENI DE ALCÂNTARA MONTEIRO**, brasileira, portadora do portadora da CI nº 6300138 e CPF nº 261.560.322-15, funcionária pública, residente e domiciliado no município de Belém, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EVENTOS SA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.478/0001-42, estabelecida à Travessa Dom Romualdo Coelho, nº 113, bairro do Umarizal, representada neste ato pelo senhor **JEFFERSON COSTA GOLDENBERG**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2132326-2ª VIA/SSP/PA e do CPF nº 575.465.922-91, doravante designada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições normativas regentes, o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM Nº 08/2013-FUMBEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente se outorgam e se obrigam:

**- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1. O presente Termo Aditivo tem por base legal o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas de Direito Privado.

**- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Sonorização com Montagem e Desmontagem nº 08/2013-FUMBEL, conforme planilha anexa, com serviços discriminados no montante de R\$ 499.200,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), pelo período de dois (02) meses contados a partir da assinatura do contrato, consoante permissivo previsto na Cláusula Décima Quinta do contrato originário ora aditado, sendo que o referido prazo poderá ser novamente prorrogado, sucessivamente, a consenso das partes, observadas as disposições e limites do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





**- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. Os recursos orçamentários para pagamentos dos serviços cuja contratação está sendo prorrogada em sua vigência por este Termo Aditivo, estão alocados no Orçamento da FUMBEL, Exercício 2015, com a seguinte Classificação: Função Programática: 2.08.32.13.392.0002 – Ação: 2042 – Sub-ação: 006 – Tarefa: 001 – Elemento de Despesa: 3390390000 – Fonte: 0100000000

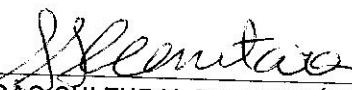
**- CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

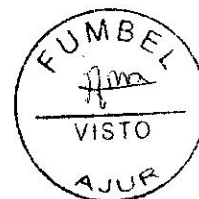
4. Ficam mantidas, inalteradas e plenamente em vigor, por este Instrumento ratificadas, todas as demais cláusulas e condições dispostas, previstas e pactuadas no Contrato originário, porquanto não alcançadas pelas disposições do presente Termo Aditivo, salvo as relativas à sua vigência e valor do contrato, ora prorrogado na forma aqui estabelecida.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém (PA), 17 de abril de 2015.

CONTRATANTE:


  
FUNDÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
LUCILENI DE ALCÂNTARA MONTEIRO  
Presidente em exercício

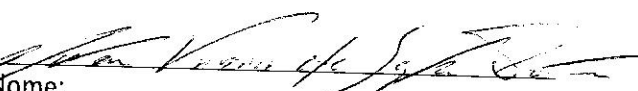


CONTRATADA:

  
EVENTOS SIA LTDA ME  
JEFFERSON COSTA GOLDENBERG

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:  
CPF: 001920192-36

2.   
Nome:  
CPF: 681.957.702-82